ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.344/79 de 27 de junho de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal dos. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA E SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal aos senhores FRANCISCO PEREIRA DA SILVA E SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, localizado no Bairro Cidade Nova, na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1.822, com os limites e caracteristicas seguintes: limitando-se pelo lado esquerdo ao Nascente com um terreno de propriedade de João Fernandes dos Reis; pelo lado direito ao Poente com a Srª. Maria do Carmo Moraes; frente para o Sul limitando-se com a referida Avenida; fundos para o Norte com quem de direito, medindo 6,00mts. de frente por 30,00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 27 DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE (1.979).

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.